ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 073/1991

Assunto: DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO- PROGRAMA FINANCEIRO E PATRIMONIAL PARA O EXERCÍCIO DE 1.991.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 21/02/1991 **Sanção:** 21/02/1991

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

LEI Nº 073/90

Em, 27 de dezembro de 1.990.

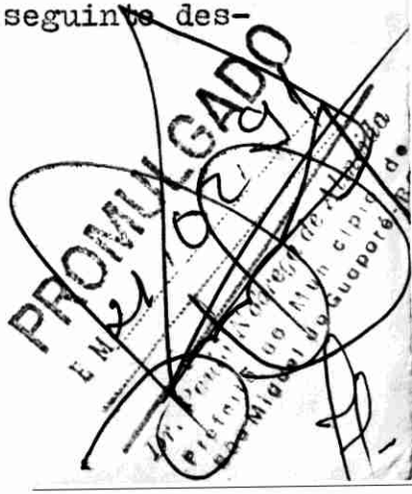
DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO-PROGRAMA' FINANCEIRO E PATRIMONIAL PARA O ' EXERCÍCIO DE 1.991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, USANDO DAS PRERROGATIVAS DO SEU CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento-Programa geral do Município de São Miguel do Guaporé-RO, para o exercício de 1.991, discriminando pelos anexos integrantes desta LEI, estima a receita e, na mesma proporção a dáspesa, em Cr$ 209.817.273,60 (duzentos e nove milhões oitocentos e dezessete mil, duzentos e setenta e três cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas' e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	182.315.513,60
Receita Tributária.....	8.957.111,68
Receita Patrimonial.....	44.971.724,16
Transferências Correntes.....	126.931.200,00
Outras Receitas Correntes.....	1.455.477,76



LEI Nº 073/90

II - RECEITAS DE CAPITAL..... 27.501.760,00
Transferência de Capital..... 27.501.760,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....209.817.273,60

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

I - ÓRGÃO LEGISLATIVO... 27.501,760,00
Câmara Municipal..... 27.501.760,00
II - ÓRGÃO EXECUTIVO.....182.315.513,60
Gabinete do Prefeito..... 23.097.247,36
Departamento Munic.de Administ. e Fazenda..... 24.501.952,64
Departamento Munic.de Educação e Cultura.....52.454.318,40
Departamento Municipal de Saúde..... 23.270.720,00
Departamento Munic.de Obras e Serv. Públicos..... 50.772.480,00
Departamento Municipal de Agricultura..... 8.218.795,20
TOTAL GERAL DA DESPESA.....209.817.273,60

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

a) abrir créditos adicionais especiais ou suplementares, até o limite de 2% (dois por cento) sobre o total da receita prevista para o exercício financeiro, de acordo com o artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1.964.

PROMULGADO EM 21/02/90

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

b) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 2% (dois por cento) da receita prevista para o exercício financeiro, além do limite imposto pelo inciso III do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - Ficam sustados os recursos desta Lei Orçamentária, como preceitua o § 8º inciso III do art. 166 da Constituição Federal, nas seguintes funções programáticas:

I - Órgão - Gabinete do Prefeito - Código 0201.15814862.04 - Serviço de Assistência Social - (Cr$ 2.832.513,19);

II - Órgão - Departamento Municipal de Educação e cCultura - Código 0402.08421881.01 - Construção e Instalação de Escolas - (Cr$ 6.663.888,00);

III - Órgão - Departamento Municipal de Sáude - Divisão de Saúde - Código 0502.13754 281.02 - Obras e Instalações - Equipamentos e Materiais Permanentes - (Cr$ 7.664.337,60);

IV - Órgão Departamento Municipal de Obras e Serviços públicos - Divisão de Obras - Código 0602.16885341.07 - Construção de Postos Fiscais (Cr$ 3.173.280,00).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 1991.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

